

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA 2024

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 200 - Camilo Alves, Contagem - MG, 32017-900, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO visando o Credenciamento de Agricultores/Agricultoras Familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628/2023, por meio da modalidade compra direta com doação simultânea via Termo de Adesão ao Programa Aquisição de Alimentos – PAA, e na Resolução GGPAA nº 03, de 5 de setembro de 2023, conforme condições e procedimentos.

DO OBJETO

Credenciamento de agricultores e agricultoras familiares individuais, interessadas em fornecer hortifrutigranjeiros através do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA) – modalidade de compra com doação simultânea via termo de adesão.

2. DO ACESSO AO EDITAL

O edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Contagem (<https://portal.contagem.mg.gov.br/>) e de forma física no Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar – CMAUF, no horário de 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, R. Fernando Ferrari, 85 - Praia, Contagem e de segunda a sexta-feira, ou

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Edital de Credenciamento Público Nº -/ 2024 para o Programa de Aquisição de alimentos - PAA 2024 no município de Contagem foi elaborado com respaldo na legislação vigente e listada abaixo:

LEI Nº 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023: Institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária.

DECRETO FEDERAL Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023: Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

RESOLUÇÃO GGPAA Nº 3, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023: Estabelece as normas que regem a modalidade Compra com Doação Simultânea- CDS, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA.

PORTARIA Nº 85, DE 28 DE JUNHO DE 2024: Estabelece metas, limites financeiros, prazos e requisitos para execução da modalidade Compra com Doação Simultânea do PAA.

PORTARIA MDS Nº 899, DE 17 DE JULHO DE 2024: Dispõe sobre os procedimentos operacionais para execução do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea.

4. DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

4.1. Unidade Executora - UE: Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, e execução a cargo da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional e Agroecologia – SUSANA.

Órgãos e entidades públicas responsáveis pela execução do PAA, no âmbito da administração pública municipal.

4.2. Unidade Recebedora - UR: Banco de Alimentos de Contagem

Organização que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA;

4.3. Grupo Gestor do PAA - GGPAA: órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/ Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAA;

4.4. Controle e participação social: Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem – COMSAN, que é órgão colegiado, de caráter deliberativo, no âmbito de sua competência consultiva e de fiscalização.

Órgão responsável pelo controle e participação social e acompanhamento das atividades realizadas pela Unidade Executora.

5- DAS DOCUMENTAÇÕES DO/DA AGRICULTOR/AGRICULTORA BENEFICIÁRIO(A) FORNECEDOR(A)

5.1. Poderão participar do processo de credenciamento as/os agricultoras/agricultores que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 ou que atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA, que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a capacidade técnica.

5.2. Os beneficiários fornecedores que desejem participar deste edital, deverão obrigatoriamente entregar em meio físico ou eletrônico os documentos relacionados abaixo, para serem avaliados, os quais deverão ser protocolados em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor Público da SUSANA (antes do envelope ser fechado):

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Documento de identificação oficial (Carteira de Identidade - RG/ Carteira Nacional de Habilitação/Documento Nacional de Identidade - DNI);

Cópia do Cartão de Inscrição de Produtor válido e/ou Extrato da Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais emitido nos últimos 30 dias;

Cópia do Comprovante da Inscrição do Cadastro Único - CadÚnico (Cadastro do bolsa família), se possuir;

Cópia da DAP válida e/ou Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, com status “Ativo”;

Cópia da Declaração ou Certificado de Conformidade de Produção Orgânica, expedido pelo MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por entidades cadastradas e credenciadas por este órgão, se possuir;

Termo de Compromisso do/a Agricultor/a, conforme o Anexo I deste Edital;

5.3. Na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social - NIS - do CadÚnico. Quando da apresentação do NIS, a identificação em alguma das categorias dispostas no Decreto nº 6.040/2007 deverá constar no Cadastro Único, com vistas a confirmação do enquadramento de beneficiário.

5.4. Não é permitido o credenciamento de servidores lotados na Administração Pública Municipal de Contagem/MG.

5.5. Ressalta-se que a não entrega de qualquer um dos documentos mencionados nos itens acima resultará na eliminação da proposta.

6 - DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. Para a entrega em meio físico, os documentos deverão ser inseridos em envelope ÚNICO e entregues na Gerência de Apoio à Comercialização, no Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar - CMAUF, localizado na rua Fernando Ferrari, 85, bairro Praia, Contagem/MG, até as 17:00h do dia 09/10/2024.

6.2. Os documentos deverão ser protocolados em versão original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor Público da SUSANA (antes do envelope ser fechado).

6.3. Os beneficiários fornecedores que optarem por realizar a entrega de documentos por meio eletrônico, deverão fazê-lo obrigatoriamente em formato PDF, através do e-mail paacontagem@gmail.com, até as 23:59H do dia 09/10/2024. A responsabilidade pela entrega correta e integridade dos documentos enviados recai exclusiva-

mente sobre o beneficiário fornecedor.

6.4. Não serão aceitas propostas de fornecimento - Anexo I sem as devidas assinaturas.

6.5. Serão considerados habilitados/habilitadas para a execução das ações do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA, na modalidade compra com doação simultânea, aqueles que atenderem aos requisitos do item 4, demonstrando que se encontram em situação de regularidade.

7- CONSULTA PÚBLICA: ESCLARECIMENTOS SOBRE PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA):

7.1 Será realizada uma consulta pública para esclarecer dúvidas sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que será realizada no dia 27 de setembro de 2024, de 8h às 17h, através do link:

<https://portal.contagem.mg.gov.br/edital-chamamento-publico-paa2024>

8- DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A seleção dos/das agricultores/agricultoras familiares e demais beneficiários levará em conta a apresentação da documentação obrigatória prevista no item 4 deste Edital;

8.2. A lista dos agricultores familiares e demais beneficiários com suas inscrições deferidas ou indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Contagem na data de 11/10/2024;

9- DO RECURSO

9.1. Os recursos serão apresentados, no prazo de 02 dias corridos após a divulgação da lista de deferidos/as ou indeferidos/as, no dia 14/10/2024, em envelope com identificação e entregues no Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar - CMAUF, situado na R. Fernando Ferrari, 85 - Praia, Contagem/ MG ou por meio do endereço eletrônico paacontagem@gmail.com.

9.2. Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

9.3. O resultado após a análise dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Contagem/MG, cinco dias corridos após a publicação do resultado do presente processo de credenciamento.

10 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. A vigência do credenciamento dos agricultores e agricultoras familiares e demais beneficiários fornecedores é de 24 meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município. Ressalta-se que este edital pode ser prorrogado ou interrompido por conveniência administrativa ou interesse público.

11 - DOS PRODUTOS E PREÇOS

11.1. Os preços de referência utilizados para esse credenciamento serão aqueles constantes dos PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR-ANO 2024 MINAS GERAIS, EMITIDO PELA CONAB-MOC (MANUAL DE OPERAÇÕES) unidades, praticados nos últimos doze meses, resultando no preço médio a ser praticado. Pesquisa elaborada com base no art. nº 10 parágrafo 6º da Resolução GGPA n° 3, de 5 de setembro de 2023.

11.2. Para compra de produtos agroecológicos ou orgânicos, certificados como orgânicos ou agroecológicos segundo a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, admitem-se preços de aquisição com acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

11.3. Os produtos e os preços médios de referência são os seguintes:

Produto	Classificação	Unid. Medida	Preço	PREÇO MÉDIO ORGÂNICO - art. 4º, Lei no 14.628, de 20/07/2023 (R\$)
ABACATE	Todas as Classificações	kg	5,92	7,696
ABACAXI	Todas as Classificações	kg	7,33	9,529
ABÓBORA	Todas as Classificações	kg	3,79	4,927
ABOBRINHA	Todas as Classificações	kg	5,2	6,76
ALFACE	Todas as Classificações	kg	14,12	18,356
ALHO	Brasileiro	kg	24,81	32,253
BANANA	Todas as Classificações	kg	7,54	9,802
BATATA	Todas as Classificações	kg	4,89	6,357
BATATA-DOCE	Todas as Classificações	kg	5,81	7,553
BERINJELA	Todas as Classificações	kg	5,65	7,345
BETERRABA	Sem Folhas	kg	5,25	6,825
BISCOITO	Polvilho	kg	41,7	54,21
BOLO	de Fubá	kg	25,15	32,695
BROA	de Fubá	kg	29	37,7
BRÓCOLIS	Todas as Classificações	kg	11,71	15,223
CEBOLA	Todas as Classificações	kg	5,55	7,215
CEBOLINHA	Todas as Classificações	kg	25,26	32,838
CENOURA	Todas as Classificações	kg	5,29	6,877
CHUCHU	Todas as Classificações	kg	8,99	11,687
COUVE	Todas as Classificações	kg	13,1	17,03

COUVE-FLOR	Todas as Classificações	kg	7,95	10,335
FEIJÃO	Todas as Classificações	kg	8,29	10,777
INHAME	Todas as Classificações	kg	7,65	9,945
LARANJA	Todas as Classificações	kg	4,48	5,824
LIMÃO	Todas as Classificações	kg	6,15	7,995
MANDIOCA	COM CASCA	kg	6,28	8,164
MANGA	Todas as Classificações	kg	5,35	6,955
MILHO	VERDE EM ESPIGA	kg	6,67	8,671
OVOS DE GALINHA	CAPIRA OU COLONIAL	Dúzia	13,25	17,225
PÃO	PÃO CASEIRO	kg	18,11	23,543
PEPINO	Todas as Classificações	kg	5,83	7,579
QUIABO	Todas as Classificações	kg	14,14	18,382
REPOLHO	Todas as Classificações	kg	4,35	5,655

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento, preços de referência da Agricultura Familiar - Ano 2024 Região de Grande Belo Horizonte.

11.4. O limite individual para a venda de produtos na modalidade Compra com Doação Simultânea é de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por ano, por unidade familiar, independentemente da Unidade Executora.

11.5. A Unidade Executora será responsável pelo acompanhamento de seu limite de participação anual.

12 - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os produtos adquiridos deverão ser entregues ao Branco de Alimentos de Contagem, este por sua vez será responsável por realizar o controle de qualidade dos produtos entregues ao município, na forma do Termo de Compromisso (Anexo I), observando-se a legislação aplicável aos gêneros alimentícios específicos de cada produto.

Os principais fatores de qualidade dos vegetais que serão exigidos estão relacionados com aspectos sensoriais como a aparência, textura e aroma.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO PARA O FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

Quando houver mais de um credenciado que forneça o mesmo produto, os critérios de priorização para o fornecimento, será:

13.1. Ser do município de Contagem;

13.2. Agricultoras familiares mulheres;

13.3. Agricultoras e agricultores familiares inscritos no Cadastro Único (CADÚnico) para programas sociais do Governo Federal;

13.4. Agricultores e agricultoras familiares indígenas, quilombolas e demais povo de comunidades tradicionais;

13.5. Agricultores e agricultores familiares com produção agroecológica ou orgânica;

13.6. Agricultoras e agricultores familiares de Belo Horizonte e região metropolitana - Baldim, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim branco, Confins, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Vespasiano, Taquaraçu de Minas e Sarzedo;

13.7. Agricultoras e agricultores familiares da região do Colar metropolitano - Barão de Cocais, Belo Vale, Bom Jesus do Amparo, Bonfim, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Itabirito, Itaúna, Moeda, Pará de Minas, Prudente de Moraes, Santa Bárbara, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José de Varginha e Sete Lagoas.

14 - DO LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Banco Municipal de Alimentos situado à rua São Lucas, 266 - Água Branca, Contagem - MG, semanalmente, às quartas e quintas feiras, de 09 às 11 horas.

14.2. A quantidade a ser entregue será estabelecida pela Prefeitura de Contagem, por intermédio da Subsecretaria de Segurança Alimentar, Nutricional e Agroecologia, conforme a demanda da rede socioassistencial que irá receber os produtos;

14.3. Os beneficiários fornecedores (agricultores e agricultoras) receberão a lista de produtos e suas respectivas quantidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, preferencialmente por e-mail.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

15.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da documentação necessária.

15.3. Entregar os gêneros de acordo com as especificações de Boas Práticas de Pós-colheita de Frutas e Hortaliças, visando garantir a qualidade e sanidade dos alimentos entregues e higienizados. É responsabilidade do fornecedor assegurar a boa qualidade dos produtos entregues, que devem estar livres de contaminantes e sujidades, além de apresentarem boa aparência visual, textura, sabor e aroma, preservando seu valor nutricional.

15.4. Alimentos fora dos padrões de qualidade para consumo humano serão de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá efetuar a substituição sempre que necessário e poderá ser responsabilizado;

15.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades identificadas e apontadas pela Prefeitura de Contagem, por intermédio da Subsecretaria de Segurança Alimentar, Nutricional e Agroecologia.

15.6 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados para este.

15.7 - Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

15.8 - Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade da Agricultura Familiar, após a conferência da entrega.

16 - DA FONTE DE RECURSO E REFERÊNCIA DE PREÇOS

16.1. Os recursos serão provenientes do Governo Federal, não havendo transferência de recursos públicos municipais e nem pagamento de qualquer despesa pelo Poder Público Municipal, nos termos da legislação vigente;

16.2. Os recursos somente serão liberados, ou seja, a transferência dos recursos somente ocorrerá, após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art.. 73 da Lei no 9.504/97, conforme orienta a Cartilha de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições;

16.3. A definição dos preços a serem praticados obedecerá às diretrizes estabelecidas pelo artigo 10, § 1º, da Resolução GGPA n° 3, de 5 de setembro de 2023 e especificados na tabela 1 no item 9.3 deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento aos beneficiários fornecedores será realizado por intermédio de instituição financeira oficial, Banco do Brasil, mediante autorização do MDS, com base nas informações de aquisição de alimentos inseridas pela unidade executora.

17.2 - O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido da comprovação da entrega dos alimentos, na quantidade e qualidade satisfatória pela unidade executora por meio da Emissão e impressão do termo de recebimento e aceitabilidade pelo SISPA, devidamente assinado por agente público credenciado e pelo fornecedor;

17.3 - O pagamento ao beneficiário fornecedor será realizado mediante depósito em conta bancária específica para o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, solicitadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, expedidas pelo Banco do Brasil do Município ou mais próximo no ato do cadastramento.

17.4 - Para a realização do pagamento aos agricultores e/ou agricultoras familiares participantes do Programa, será necessário o registro das notas fiscais no mês de emissão.

17.5 - O fechamento da folha de pagamento dos beneficiários fornecedores ocorrerá no último dia útil do mês às 23h59 (horário de Brasília), salvo em casos excepcionais a serem informados pelo MDS.

17.6 - O pagamento ocorrerá em até 15 dias após o fechamento da folha de pagamento, exceto em casos excepcionais, comunicados previamente às unidades executoras, que deverão repassar a informação aos beneficiários fornecedores.

17.7 - O pagamento do beneficiário fornecedor deverá ser realizado ao próprio beneficiário, não sendo permitido pagamento a terceiros por procuração ou instrumento congêner, salvo em caso de falecimento, quando o pagamento poderá ser feito aos herdeiros legalmente constituídos ou mediante decisão judicial.

17.8 - Independentemente da posse do cartão bancário físico, mas desde que o cartão esteja com status de emitido no SISPA, o beneficiário fornecedor, de posse dos documentos pessoais atualizados com foto, poderá comparecer a uma agência bancária do Banco do Brasil e informar o número do benefício (NIB) e o número do convênio (0297) para receber o pagamento.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Um recurso administrativo sem efeito suspensivo deve ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato considerado irregular. O recurso deve ser encaminhado via endereço eletrônico para pacontagem@gmail.com, para análise pela Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os casos omissos no presente edital de credenciamento público serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Contagem, 20 de Setembro de 2024.

ANEXO I

Proposta de Fornecimento de Alimentos para agricultores/Agricultoras Individuais

TERMO DE COMPROMISSO DO/DA AGRICULTOR/AGRICULTORA

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR(A)			
1. Nome do Agricultor(a):			
CPF:		Data de Nascimento:	
2. Endereço:			
3. Município/UF:		4. CEP:	
5. DDD/Fone:			
7. Nº do NIS:			
9. N.º da DAP/CAF:		10. Data de validade da DAP/CAF:	
10. E-MAIL:			
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Total para o período de credenciamento (Kg) 1	4. Periodicidade de entrega 2

A quantidade total (Item 3) refere-se à capacidade total a ser fornecida durante a vigência do credenciamento (1 ano).

Periodicidade (Item 4) indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposto.

Me comprometo a entregar à Prefeitura Municipal de Contagem, no período de vigência do Credenciamento Público SMDS nº -/2024, os produtos relacionados acima, na periodicidade acordada, adquiridos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023.

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que:

- Fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA)

- Estou ciente da obrigatoriedade da entrega no ato de minha inscrição para participar do Programa, dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

Cópia da DAP válida e/ou Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF - cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora descrita no Chamamento Público SMDS nº -/2024;

- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa; e

- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto nº 11.476/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado).

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção.

Do local e periodicidade de entrega dos produtos

Estou ciente que os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço abaixo mencionado, respeitando o prazo de vigência do credenciamento respectivo, assim como as solicitações de fornecimentos emitidos pela SUSANA o qual a equipe técnica do PAA na localidade atestará o seu recebimento. Sendo:

Banco de Alimentos – Rua São Lucas 266, Agua Branca, Contagem-MG

Pagamento

Estou ciente de que o pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do Banco do Brasil, uma vez por mês, até o dia 10, após ateste de nota fiscal realizado pelo responsável no dia 15 de cada mês e mediante a entrega dos documentos obrigatórios de comprovação das entregas.

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Disposições Gerais

O Programa de Aquisição de Alimentos compreende as seguintes finalidades:

incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda;

incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação escolar;

constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares;

apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar; e

fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização.

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº , de 20/01 /2025 a 20/01/2026 , podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública

Podem fornecer produtos ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, os agricultores e agricultoras familiares e os demais beneficiários que se enquadrem nas

disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Os alimentos adquiridos pelo PAA serão destinados a ações de promoção de segurança alimentar e nutricional ou à formação de estoques.

Os alimentos adquiridos no âmbito do PAA poderão ser doados a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

O limite individual anual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$15.000,00 (quinze mil), por unidade familiar.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores e/ou agricultoras familiares serão pactuados com a coordenação local do Programa.

Validade do Termo

Este Termo de Compromisso é válido no prazo de vigência do Credenciamento do Chamamento Público SMDS nº -/2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das

partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS poderá anunciar o encerramento do Termo de Compromisso, caso o/a agricultor/a não cumpra as atividades sob a sua responsabilidade. O encerramento do Termo não implica na perda definitiva do direito de participar do Programa, sendo possível seu retorno decorrido 3 (três) meses, contados do encerramento do Termo, com a observância da oportunidade e conveniência da administração pública municipal.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

_____, de _____ de 2024.
Local e Data

Assinatura do/a Agricultor/a

ANEXO II

CRONOGRAMA EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº -/2024 PARA A REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA 2024

ORDEM DO EVENTO	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do edital de Credenciamento Público N-/2024	20/09/2024
2	Período de inscrição dos/as candidatos/as	21/09/2024 a 09/10/2024
3	Consulta pública	27/09/2024
4	Publicação da lista dos agricultores/as familiares e demais beneficiários/as com suas inscrições deferidas ou indeferidas	11/10/2024
5	Período de apresentação de recursos	14/10/2024 a 15/10/2024
6	Publicação do resultado da análise dos recursos	16/10/2024
7	Publicação do resultado definitivo dos agricultores/as familiares e demais beneficiários/as credenciados.	
8	Início das entregas dos alimentos	20/01/2025

PORTARIA SMDS Nº 34/2024

Institui a Comissão de Seleção do Chamamento Público SMDS nº 06/2024, e designa seus membros.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar no uso da atribuição conferida pelo inciso III, do parágrafo único do art. 98 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Seleção do Chamamento Público SMDS nº 06/2024, que visa o credenciamento de agricultores e agricultoras familiares individuais, interessadas em fornecer hortifrutigranjeiros através do Programa de Aquisição de Alimentos da agricultura familiar (PAA), na modalidade compra com doação simultânea via termo de adesão, no âmbito do Município de Contagem.

Art. 2º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão Especial de Chamamento Público, sob a presidência do primeiro:

I – Bruna Barbosa de Oliveira, Matr:1554834

II – Marco Túlio Costa Barbosa– Matr: 1315222

III – Ariele Souza Martins – Matr.:1596231

IV – Pedro Henrique Baioneta de Campos– CPF: 147.677.306-86

V – Heloisa Cardoso da Silva- Matr:1588186

VI – Larissa Morelli Ferraz Guimarães-Cl: 10646081675

VII –Thamyris Suellen Epaminondas da Conceição -Matr:161169-1

VII – Diorrana Stefany Pires-Matr:1601685

Parágrafo único – A Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público poderá ser substituída, nos casos de ausência ou impedimento, por ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar por um dos membros da Comissão.

Art. 3º – A Comissão Especial de Chamamento Público funcionará com o quórum mínimo de 3 (três) membros.

Art. 4º – A Presidente da Comissão de Seleção poderá convocar servidores para prestar assessoramento técnico, emitir nota técnica e elaborar pareceres em assuntos que exijam conhecimento específico.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 20 de setembro de 2024

Daniela Tiffany

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Secretaria Municipal
de Educação

Resultado preliminar 1ª etapa - Edital de Processo para Seleção Interna nº 002/2024

2º PSI AEE 2024

Abaixo, divulgamos os candidatos aprovados na 1ª etapa - análise curricular do 2º Processo Seletivo Interno 2024 para o cargo de professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE, para formação de quadro de professores das Salas de Recursos Multifuncionais.

A convocação dos aprovados na 1ª etapa para a 2ª fase - Entrevista, ocorrerá conforme o item 6.2 do edital.

Nome	Situação	Pontuação da análise curricular
Livia de Matos Lucchesi de Almeida	Aprovada	3
Carla Renata Barbosa Vieira de Saddi	Aprovada	3
Ana Paula Aguiar da Silva	Aprovada	2
Tatiane dos Santos	Aprovada	2
Patrícia Mara Nunes de Souza Oliveira	Aprovada	2
Aparecida Moreira dos Anjos Melo	Aprovada	2
Elizabeth Vicencia Maia de Abreu	Aprovada	2
Regiane de Souza Miranda Reis	Aprovada	2
Anna Carolina Santos de Oliveira	Aprovada	2
Meirivane Cristina Franco de Almeida	Aprovada	1
Genilson da Silva Souza	Aprovado	1
Maria Nivalda Xavier Antônio	Aprovada	1
Carmen Silvia Spagnol Campos	Aprovada	1
Maria de Fátima Silva Prates	Aprovada	1
Kênia Patrícia da Silva Valeriano	Aprovada	1

Patrícia Aparecida Avelar	Aprovada	1
Kátia Regina Aquino de Souza	Aprovada	1
Flávia Goulart Pereira	Aprovada	1
Andreza Castro Ribeiro	Aprovada	1